



REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.

Subestação de Fafe 150 / 60 kV - Instalação Inicial

Obra 41.00

Relatório de Prospeção de Espécies Exóticas Invasoras



Fevereiro de 2014

1. Introdução

As espécies invasoras de origem exótica são uma das principais causas atuais de perda de biodiversidade, apenas comparável à alteração dos habitats por ação humana direta. Os impactos das espécies exóticas invasoras nos habitats naturais onde são introduzidas têm vindo a justificar a preconização de medidas de minimização específicas ou de planos de gestão dedicados, nos processos de AIA.

O objectivo do presente relatório é documentar os resultados do trabalho de prospecção de espécies exóticas realizado com vista a avaliar a aplicabilidade das medidas de minimização relacionadas com espécies exóticas invasoras, avaliar a necessidade de desenvolver um plano de erradicação específico e obter a informação de base à sua elaboração caso se confirmasse a necessidade.

2. Medidas relacionadas com espécies exóticas invasoras preconizadas no Processo de AIA

A Declaração de Impacte Ambiental preconizou várias medidas de minimização relativas as espécies invasoras, tendo sido transpostas para o Plano de Acompanhamento Ambiental da obra as medidas aplicáveis à fase de construção.

Na tabela seguinte, transcrevem-se as medidas cuja aplicabilidade depende dos resultados da prospecção de espécies exóticas realizada.

Nº da Medida	Descrição da Medida
PIMM62/DIA64	Efetuar ceifas e roçagens da vegetação, para remoção da vegetação queimada, eliminação das espécies vegetais usualmente consideradas como invasoras e ainda, limitar o desenvolvimento exagerado da vegetação arbóreas e/ou arbustiva que possa vir a estabelecer-se em domínio absoluto, em detrimento de outras espécies. Na época de realização destes trabalhos deve tomar-se em atenção o ciclo vegetativo das espécies, nomeadamente das herbáceas infestantes, para que os cortes não sejam executados após a época de frutificação das mesmas.
PIMM65/DIA67	As terras provenientes de áreas onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio , assegurando-se a sua não disseminação durante o transporte. Consequentemente, não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer

Nº da Medida (cont.)	Descrição da Medida (cont.)
DIA/Programa de Monitorização	Elaboração de um Plano de Controlo de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras na área de implantação do projeto e envolvente, com destaque para a acácia austrália (<i>Acacia melanoxylon</i>) e outras espécies de acácia ocorrentes, com identificação e cartografia das áreas de intervenção e controlo, bem como definição das técnicas, procedimentos e cuidados adequados.

Tabela 1 – Medidas preconizadas no Processo de AIA relacionadas com espécies invasoras

3. Prospecção de Plantas Exóticas Invasoras na área da Subestação de Fafe (área de intervenção e envolvente)

A prospecção de plantas exóticas invasoras, na área de implantação do projeto e na sua envolvente ocorreu no passado dia 17 de Fevereiro de 2014, tendo sido realizada pelo Eng.º Rui Moreira, Técnico de Acompanhamento Ambiental, da Entidade Supervisora (Tecnoplano) e pela Eng.ª Helena Dinis, Técnica de Ambiente da Entidade Executante (Somague).

A prospecção teve como base a pesquisa de plantas exóticas invasoras, incidindo particularmente sobre a acácia austrália (*Acacia melanoxylon*).

Toda a área adquirida/a adquirir pela REN, que corresponde a área a intervencionar e área envolvente que não será intervencionada foi devidamente prospectada com o objectivo de identificar espécies vegetais exóticas invasoras, tendo sido identificadas manchas de acácia austrália apenas fora dos terrenos adquiridos/a adquirir pela REN (representados a cinzento claro, sendo a área de infraestrutura representada a cinzento escuro). Estas manchas de exóticas encontram-se representadas a vermelho, na carta de limite de propriedade - Figura 1.

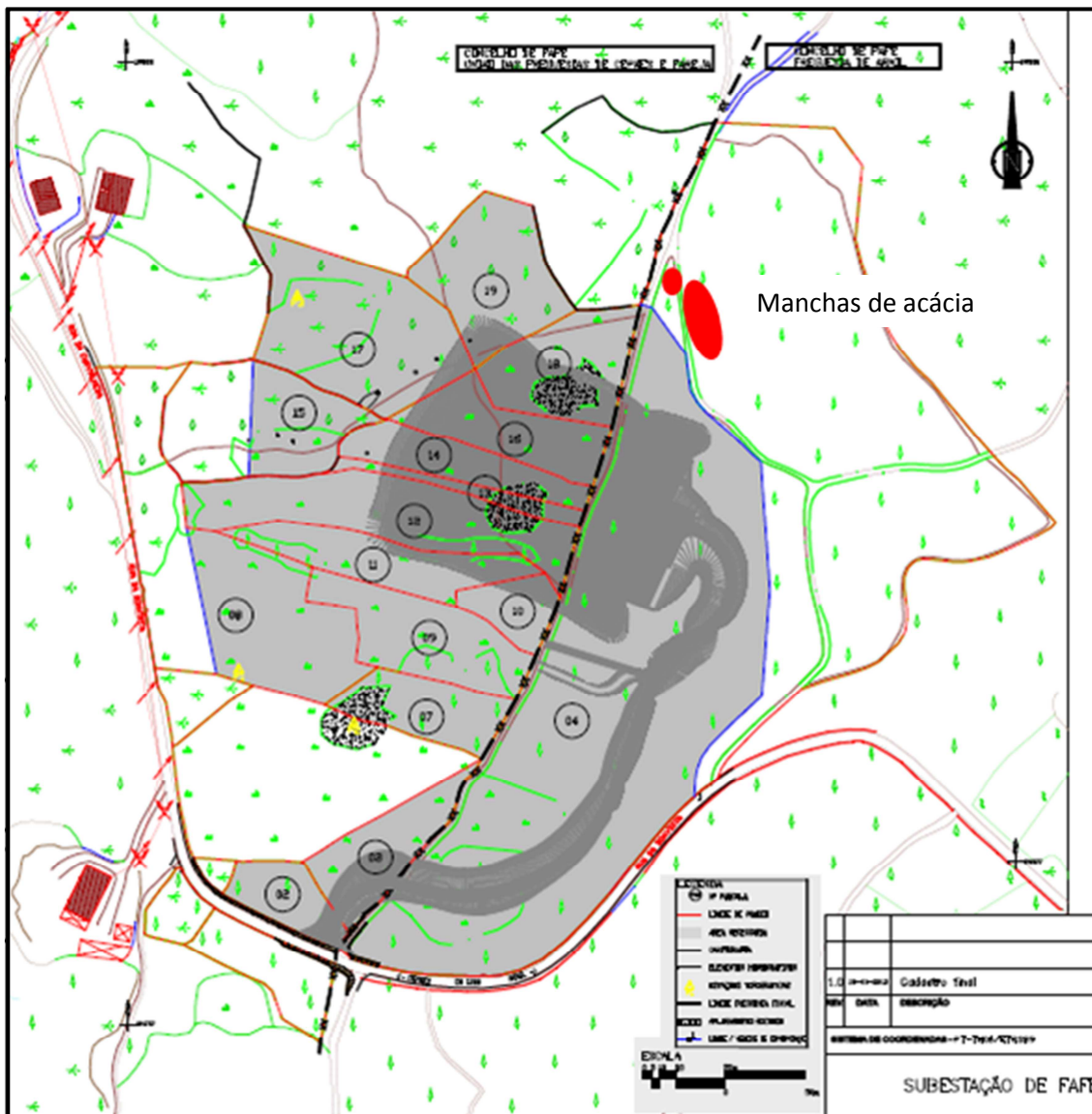


Figura 1 – Representação das manchas de *Acacia melanoxylon* sobre a carta de limite de propriedade

4. Conclusão

Tendo em conta que apenas foram identificadas espécies exóticas invasoras fora da propriedade da REN, e portanto, fora da área de intervenção durante a fase de construção, a medida 65 não será aplicável. A medida 62 não será aplicável no que respeita a espécies invasoras (mantendo-se aplicável relativamente ao restante tipo de vegetação). Relativamente à elaboração de um plano de controlo de erradicação e controlo da instalação das espécies exóticas invasoras, não haverá necessidade da sua elaboração atendendo a que, por um lado, as manchas de espécies actualmente existentes se localizam fora de terrenos da REN, e

portanto a REN não tem legitimidade para intervir em propriedade de terceiros. Por outro lado, e relativamente ao controlo da eventual instalação que venha a ocorrer ao longo da fase de exploração, considera-se que não há necessidade de proceder à elaboração de um plano específico tendo em conta que as eventuais intervenções serão realizadas caso venha a ocorrer a expansão para terrenos da REN e será aplicada a metodologia mais adequada ao tipo de colonização e estado de desenvolvimento das plantas que venha a verificar-se (p.e. arranque manual, corte com pincelagem do tronco, pulverização manual com herbicida).